



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO ELEITORAL 150ª ZONA

Fernandópolis, 28 de julho de 2020.

Senhor(a) Secretário(a) de Administração,

Por orientação da Seção de Compras e Licitações, venho formalizar perante esta zelosa Secretaria o competente Procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de material destinado à adequada identificação da fachada e aplicação de película protetora contra a ação dos raios solares e maior segurança ao interior do prédio que abriga o Cartório Eleitoral da 150ª Zona Eleitoral.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a unidade cartorária está instalada no prédio desde **setembro de 2005** (conforme cópia do contrato e termo aditivo anexos/termo e convênio Prefeitura/TRE).

Em 2019, após inúmeras tratativas junto ao proprietário e considerando o longo período de permanência da repartição no imóvel, foi realizada ampla reforma interna com modernização da cozinha/refeitório, banheiros e pintura geral das dependências **internas**.

Entretanto, é notório que a pintura da fachada **externa** necessitava ser efetuada. Após a conclusão do serviço de repintura mediante esforços do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (fornecimento das tintas – DL 48/2020) e da Municipalidade local (mão-de-obra), resta necessária, ao final, a correta identificação de que o prédio abriga o “Cartório da 150ª Zona Eleitoral” e demais informações essenciais ao público externo, bem como, aplicação de película protetora contra a ação dos raios solares e maior segurança das instalações internas.

Envidados esforços do proprietário em realizar as benfeitorias internas, reafirmaram o compromisso de permanência no imóvel por muito tempo pela municipalidade.

Foi solicitado ao Almoxarifado do Regional Paulista eventual aquisição do material necessário, tendo sido negativa a resposta (e-mail anexo).

Restou infrutífera também a tentativa de aquisição dos materiais junto à municipalidade (e-mail anexo).

Em consulta ao Cartório Eleitoral da 302ª Zona, situado na cidade de Fernandópolis (que atende outra circunscrição) e instalado em outro endereço, foi informado que não tem interesse na aquisição dos materiais ora pleiteados (e-mail anexo).

Em consulta à Seção de Engenharia do TRE/SP, obteve-se as exatas especificações da placa, que segue padronizada doravante.

Houve pesquisa junto à Municipalidade também sobre eventual legislação que ordenasse a afixação de placas em estabelecimentos comerciais, cuja resposta foi inexistir referida lei (e-mail anexo).

Cumpre ressaltar que, o proprietário do imóvel se comprometeu em realizar ampla reforma das dependências internas à época, conquanto, a identificação da parte externa viesse a ser futuramente providenciada pela Municipalidade ou pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Isso ficou acordado verbalmente, de modo que não se onerasse sobremaneira quaisquer das partes. Destaca-se, que a placa de identificação, adesivos informativos e película protetora contra ação solar e adequada proteção do interior do imóvel põem termo à manutenção ora pretendida, e, não há oposição do proprietário à execução do serviço, vez que se destina à correta identificação e proteção do imóvel.

Por derradeiro, informo que considerada às peculiaridades do caso, foi autorizada e realizada a formalização de anterior Procedimento de Dispensa de Licitação (DL 48/2020) pelo prezado Secretário de Administração de Materiais - SAM do TRE/SP, em caráter excepcional, quanto à repintura. Trata-se agora, portanto, **de finalização da manutenção por meio do presente Procedimento de Dispensa de Licitação, destinado à adequada identificação da fachada e aplicação de película protetora contra a ação dos raios solares e maior segurança do interior do prédio**.

Dessa forma, o pedido é instruído com os seguintes documentos:

- 1) Contrato de aluguel do imóvel e termo aditivo;
- 2) Termo de convênio entre Prefeitura/TRE/SP;
- 3) E-mail reposta do Almoxarifado do TRE/SP;

- 4) E-mail resposta do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;
- 5) E-mail resposta da 302ª Zona;
- 6) E-mail resposta da Prefeitura Municipal de Fernandópolis – inexistência de legislação placa;
- 7) Três orçamentos;
- 8) Quadro comparativo de preços;
- 9) Formulário "Condições de Fornecimento";
- 10) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- 13) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- 14) Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal transparência);
- 15) Consulta ao Cadastro de Optantes do Simples Nacional;
- 16) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
- 17) Contrato Social;
- 18) Consulta dos nomes de todos os sócios (indicados no contrato social) ao Quadro de Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

Atenciosamente,

(a) Alexandre Teixeira Nunes Rocha

Chefe de Cartório Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES ROCHA, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 28/07/2020, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022630** e o código CRC **4F1330E8**.